

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Relatório Nº 571/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL

RELATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 TJ/PI PROCESSO SEI Nº 21.0.000051790-6 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para executar a CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE BARRAS, para servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Exmo. Senhor Desembargador Presidente,

A Comissão Especial de Licitação (CEL) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí apresenta a Vossa Excelência o Relatório dos trabalhos relativos ao procedimento licitatório atinente à Concorrência nº 17/2021, regida pelo Edital de Licitação nº 17/2021 (2576010), em trâmite nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051790-6, conforme segue:

1. Publicado o Edital de Licitação Nº 17/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2576010) mediante o Aviso de Licitação Nº 21/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2576012) nos meios legais (Diário de Justiça – 2581493; Jornal – 2587880; Mural - 2587987; Portal da Transparência TJ/PI – 2583599; LicitaçõesWeb TCE/PI – 2583905).

2. Participaram da Concorrência nº 17/2021 os licitantes abaixo relacionados, conforme Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Abertura de Documentos de Habilitação realizada em 26 de agosto de 2021, registrada na Ata Nº 485/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2649933):

#	Licitante	Data do Credenciamento/	
	Razão Social	CNPJ	Entrega dos Envelopes
01	R. MELO CONSTRUTORA LTDA	01.857.346/0001-73	12/08/2021
02		34.966.820/0001-54	20/08/2021
03	SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.247.216/0001-03	20/08/2021
04	CWC CONSTRUTORA EIRELI	03.936.360/0001-98	24/08/2021
05	CONSTRUTORA BARRETO LTDA EPP	07.561.615/0001-36	24/08/2021
06	YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35.134.154/0001-50	24/08/2021
07	J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	07.607.937/0001-79	24/08/2021
08	WN CONSTRUTORA EIRELI	11.724.406/0001-33	24/08/2021
09	CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA	02.047.083/0001-08	25/08/2021
10	PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA	07.039.948/0001-08	25/08/2021
11	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA	19.060.022/0001-75	26/08/2021
12	CONSTRUFORT EIRELI	19.329.492/0001-91	26/08/2021
13	CONSTRUTORA RGE LTDA	08.397.334/0001-52	18/08/2021
14	SAGA ENGENHARIA LTDA	18.882.626/0001-34	26/08/2021
15	LDM CONSTRUÇÕES	04.450.493/0001-12	30/08/2021
16	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	10.978.682/0001-65	25/08/2021
17	IGC EMPREENDIMENTOS	05.263.842/0001-50	25/08/2021
18	WALTER LOPES ENGENHARIA	05.275.604/0001-64	25/08/2021

Transcorrida normalmente a Sessão Pública, declarou-se suspensa para análise dos documentos de habilitação.

3. Anexados aos autos os documentos de habilitação, prosseguiu-se com as análises a cargo da Comissão Especial de Licitação (CEL) e da Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA), através da Análise Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2676706) e da Análise Nº 74/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2678124), consubstanciando-se no Resultado Julg. Habilitação Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2775346), cujo quadro sintético segue abaixo:

LIC	LICITANTE						
#	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PARTICIPAÇÃO COMO ME/EPP	RESULTADO			
01	CONSTRUFORT EIRELI	19.329.492/0001-91	Sim	HABILITADO			
02	CONSTRUTORA BARRETO LTDA	07.561.615/0001-36	Sim	HABILITADO			
03	CONSTRUTORA RGE LTDA	08.397.334/0001-52	Não	HABILITADO			
04	CWC CONSTRUTORA EIRELI	03.936.360/0001-98	Não	NÃO HABILITADO			
05	YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35.134.154/0001-50	Não	NÃO HABILITADO			
06	PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA	07.039.948/0001-08	Não	NÃO HABILITADO			
07	R. MELO CONSTRUTORA LTDA	01.857.346/0001-73	Não	HABILITADO			
08	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA	19.060.022/0001-75	Sim	NÃO HABILITADO			
09	CP ENGENHARIA LTDA	34.966.820/0001-54	Não	HABILITADO			
10	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	05.263.842/0001-50	Não	HABILITADO			
11	SKORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.247.216/0001-03	Não	NÃO HABILITADO			
12	J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	07.607.937/0001-79	Sim	NÃO HABILITADO			
13	LDM CONSTRUÇÕES LTDA	04.450.493/0001-12	Sim	HABILITADO			
14	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	05.275.604/0001-64	Não	HABILITADO			
15	CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA	02.047.083/0001-08	Sim	HABILITADO			
16	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	10.978.682/0001-65	Não	HABILITADO			
17	SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	18.882.626/0001-34	Não	NÃO HABILITADO			
18	WN CONSTRUTORA EIRELI	11.724.406/0001-33	Sim	HABILITADO			

4. Publicado o Resultado do Julgamento de Habilitação (Aviso Nº 202/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL – 2775347), interpôs recurso o licitante YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 35.134.154/0001-50 (Documento SEI – 2814033).

Publicado o Aviso de Intimação para Contrarrazões aos Recursos Interpostos ao Resultado de Julgamento de Habilitação (Aviso Nº 207/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL – 2814037), mas não fora apresentadas Contrarrazões.

Em juízo de reconsideração, a Comissão Especial de Licitação manteve o julgamento expresso no Resultado Julg. Habilitação Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2775346), proferindo decisão opinando pelo não provimento do recurso interposto, conforme Decisão Nº 12314/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2857834).

Remetidos os autos à Autoridade Competente, sobreveio decisão ratificando o posicionamento da Comissão Especial de Licitação (CEL), negando provimento ao recurso interposto, conforme Decisão Nº 12615/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2876787).

5. Em continuidade, a Comissão Especial de Licitação (CEL) publicou o Aviso de Intimação do Resultado Definitivo do Julgamento de Habilitação e Intimação para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas (Aviso Nº 230/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL – 2881156, 2881710).

Realizada a Sessão Pública em 02 de dezembro de 2021, restaram consignados Preços Globais de Propostas cujos valores seguem no quadro abaixo, conforme registrado na Ata Nº 797/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2893546):

Classificação	Licitante	ME / EPP	Preço Global das Propostas
1°	Construtora RGE LTDA CNPJ: 08.397.334/0001-52	-	R\$ 2.881.652,52 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
2°	Construtora Barreto CNPJ: 07.561.615/0001-36	EPP	R\$ 3.094.699,24 (três milhões, noventa e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)
3°	Construfort Eireli CNPJ: 19.329.492/0001-91	EPP	R\$ 3.107.405,97 (três milhões, cento e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos)
4°	LDM Construções Ltda CNPJ: 04.450.493/0001-12	EPP	R\$ 3.198.100,03 (três milhões, cento e noventa e oito mil e cem reais e três centavos)
5°	Construtora Executar CNPJ: 02.047.083/0001-08	EPP	R\$ 3.572.092,37 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos)
6°	WN Construtora Eireli	EPP	R\$ 3.662.324,77

	CNPJ: 11.724.406/0001-33		(três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)
7°	R Melo Construtora Ltda CNPJ: 01.857.346/0001-73	-	R\$ 3.691.152,05 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
8°	IGC Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 05.263.842/0001-50	-	R\$ 3.847.871,29 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)
9°	CP Engenharia Ltda CNPJ: 34.966.820/0001-54	-	R\$ 4.100.817,41 (quatro milhões, cem mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)
10°	Walter Lopes Engenharia Ltda CNPJ: 05.275.604/0001-64	-	R\$ 4.101.469,70 (quatro milhões, cento e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
11°	Plínio Cavalcanti & Cia Ltda CNPJ: 10.978.682/0001-65	-	R\$ 4.114.993,06 (quatro milhões, cento e quatorze mil novecentos e noventa e três reais e seis centavos)

6. Anexados aos autos os documentos das propostas de preços, realizaram-se as análises referentes à proposta de preços do licitante 2º colocado -Construtora Barreto Ltda, CNPJ 07.561.615/0001-36, que, na condição de Empresa de Pequeno Porte, optou por utilizar-se do beneficio do Empate Ficto, nos termos do item 10.4.1 do Instrumento convocatório, tendo a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA) apresentado a Análise Nº 3/2022 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2949780) e documento anexo (2950181), recomendando a adoção de diligências junto ao licitante para corrigir a desconformidade apontada no cronograma (tópico 2.4), conforme valor global proposto e os coeficientes de todas as composições de custos, observando os índices estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.

Acolhendo a sugestão, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Despacho Nº 1392/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2953242), promovendo a diligência junto ao licitante (2954946), obtendo como resposta o arquivo (2963824, 2963805). Remetidos os documentos a nova análise pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA), sobreveio a Análise Nº 7/2022 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2964596), concluindo-se pelo não atendimento integral dos itens diligenciados recomendados na Análise Nº 3/2022.

7. Em acatamento à análise empreendida pela SENA, considerando a não aceitação da Proposta de Preços do licitante 2º colocado, prosseguiu-se na ordem classificatória na forma do item 9.8 do Edital nº 17/2021 TJ/PI. Considerando que o licitante 3º colocado - Construfort Eireli, CNPJ 19.329.492/0001-91, era Empresa de Pequeno Porte e apresentou a proposta no valor de R\$ 3.107.405,97 (três milhões, cento e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), valor este que representa um percentual 7,83% superior à proposta do 1º (primeiro) colocado, intimou-se o referido licitante (2972336) para que decidisse utilizar-se ou não do benefício do empate ficto, na forma do item 9.8.1 do Edital nº 17/2021 TJ/PI. Em resposta (2981792), o licitante manifestou interesse em utilizar-se do beneficio do empate ficto e cobriu a proposta do 1º colocado e enviou a planilha reajustada com valor inferior ao da referida proposta.

A Superintendência de Licitação e Contratos (SLC) encaminhou as planilhas para a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA) para análise da proposta de preços apresentada pelo licitante 3º colocado - Construfort Eireli, CNPJ 19.329.492/0001-91, sendo apresentado a Análise Nº 13/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2982427) e documento anexo (2983715), recomendando a adoção de diligências junto ao licitante para corrigir a descrição de todos os itens da planilha orçamentária e composições de custos que tiveram modificações, observando a descrição exata estabelecida no Projeto Básico e seus Anexos e os coeficientes de todas as composições de custos, observando os índices estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos (Anexo 15).

Acolhendo a sugestão, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Despacho Nº 5920/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (2989115), promovendo a diligência junto ao licitante (2996124), obtendo como resposta os arquivos (3000793, 3000799, 3000804). Remetidos os documentos a nova análise pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA), sobreveio a - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3006140), concluindo-se pelo não atendimento integral dos itens diligenciados recomendados na Análise Nº 13/2022.

8. Prosseguiu-se na ordem classificatória na forma do item 9.8 do Edital nº 17/2021 TJ/PI, considerando que o licitante 4º colocado - LDM Construções Ltda, CNPJ 04.450.493/0001-12, também era Empresa de Pequeno Porte e apresentou a proposta no valor de R\$ 3.198.100,03 (três milhões, cento e noventa e oito mil e cem reais e três centavos), valor este que representou um percentual de aproximadamente 7,83 % superior à proposta do 1º segundo colocado, oportunizou-se (3010486) também ao referido licitante decidir por utilizar-se ou não do benefício do empate ficto. Em resposta (3013452), o licitante informou não ter interesse em utilizar-se do benefício do empate ficto e também

não cobriu a proposta do 1º colocado, mantendo sua proposta de acordo com a ordem de classificação em 4º lugar.

- 9. Na sequência, considerando não haver mais propostas de Micro Empresas/EPPs dentro do limite de até 10% (dez por cento) superiores à de valor paradigma, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Despacho Nº 9176/2022 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3014538), procedendo com a intimação do licitante 1º colocado- Construtora RGE Ltda, CNPJ: 08.397.334/0001-52 (3015822), porém não obteve retorno. Assim, conforme consta na Certidão Nº 2281/2022 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3022364), a Superintendente de Licitação e Contratos contatou a empresa referida, sendo-lhe confirmado o recebimento do *e-mail* e informado que o representante da empresa, o Sr. Guilherme, estava ciente da intimação, mas permaneceu silente e não enviou a Planilha Orçamentária da Proposta de Preços.
- 10. Dando continuidade ao procedimento licitatório, procedeu-se com a juntada aos autos da Planilha Orçamentária com as Composições de Custo de todos os itens, de acordo com o BDI e Encargos Sociais pertinentes, em formato eletrônico (arquivo Excel), referente à Proposta de Preços apresentada pelo licitante 4º colocado LDM CONSTRUÇÕES, CNPJ 04.450.493/0001-12 que constou em mídia DVD-R anexada ao Envelope nº 02 entregue no dia da Sessão Pública da entrega dos envelopes (3023245).

Encaminhados os autos para a SENA para análise, sobreveio a Análise Nº 32/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3023617) e documento anexo (3023925), recomendando a adoção de diligências junto ao licitante para corrigir a descrição de todos os itens da planilha orçamentária e composições de custos que tiveram modificações, observando a descrição exata estabelecida no Projeto Básico e seus Anexos, demonstrar analiticamente a exequibilidade de todos os itens com preços unitários inferiores a 70% do valor de referência orçado pela Administração, comprovando que os custos dos mesmos são coerentes com os praticados no mercado e são compatíveis com a execução do objeto desta concorrência, de acordo com os padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas, corrigir o valor do BDI dos itens 16.16 a 16.19 da planilha orçamentária, em conformidade com a tabela de BDI proposta e com o Projeto Básico e corrigir a desconformidade apontada no cronograma (tópico 2.4), conforme valor global proposto.

Acolhendo a sugestão, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Despacho Nº 10764/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3026693), promovendo a diligência junto ao licitante (3027419), porém a licitante diligenciada se manifestou no sentido de que não tinha condições de atender às solicitações exigidas em diligência e por isso, declinou da oportunidade que lhe fora dada para adequar sua proposta ao certame (3028656).

11. Prosseguindo na ordem classificatória, esta CEL, procedeu com a intimação do licitante 5º colocado - CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, CNPJ 02.047.083/0001-08 (3032896). A Superintendência de Licitação e Contratos (SLC) encaminhou as planilhas para a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA) para análise da proposta de preços apresentada pelo licitante 5º colocado, sendo apresentado a Análise Nº 34/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3035869) e documento anexo (3036331), recomendando a adoção de diligências junto ao licitante para corrigir a quantidade do item 18.8, observando o estabelecido no Projeto Básico, e mantendo o valor global proposto, incluir na planilha orçamentária a tabela de composição do BDI referencial e corrigir o valor do BDI dos itens 16.15 a 16.20 da planilha orçamentária, em conformidade com a tabela de BDI diferenciado proposta e com o Projeto Básico, mantendo o valor global proposto.

Acolhendo a sugestão, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Despacho Nº 12218/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3038307), promovendo diligência junto ao licitante (3040509), obtendo como resposta o arquivo com a planilha ajustada (3045063). Remetidos os documentos a nova análise pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA), sobreveio a Análise Nº 41/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3045876), tendo o licitante ajustado e sanado os apontamentos, com exceção da alínea "b" da Análise Nº 34/2022, em que a SENA sinalizou no composição tenha tabela de que, embora sido apresentada Referencial, atendendo à recomendação referente à alínea "b", a mesma estava incorreta e em desconformidade com o Anexo 12 do Projeto Básico, isso porque o componente da alíquota de ISS apresentado pela Construtora Executar, estava em desconformidade com a da Legislação Municipal de Barras e os os impostos são definidos em lei municipal, não são passíveis de alteração pelas licitantes.

Dessa forma, esta CEL diligenciou junto a referida empresa (3051362) para que realizasse o reajuste na planilha, por tratar-se de erro meramente formal, passível de ser sanado sem comprometer a competitividade do certame e o tratamento igualitário entre os licitantes e obtivemos como resposta nova planilha (3054115). Após encaminhamento para a SENA, para reanálise da planilha enviada pela licitante com os ajustes de ordem formal, fora apresentada a Manifestação Nº 3114/2022 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3054639), em que concluiu-se pelo atendimento às determinações indicadas nas Análises Nº 34/2022 e Nº 41/2022. Assim, o licitante ajustou e sanou todos os apontamentos, mantendo o valor global proposto de R\$ 3.572.092,37 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

12. Em prosseguimento, a Comissão Especial de Licitação (CEL) proferiu o Resultado Propostas (Resultado de Licitação Classificatório Julgamento das PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL - 3058773), declarando vencedor da Concorrência nº 17/2021 o licitante CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, CNPJ 02.047.083/0001-08, pelo Preço Global de R\$ 3.572.092,37 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo reproduzido:

RESULTADO	RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS				
Classificação Licitante		ME / EPP	Preço Global da Proposta	Julgamento da Proposta	
1°	CONSTRUTORA RGE LTDA CNPJ: 08.397.334/0001-52	-	R\$ 2.881.652,52 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)	Proposta Recusada	
2°	CONSTRUTORA BARRETO LTDA CNPJ 07.561.615/0001-36	EPP	R\$ 3.094.699,24 (três milhões, noventa e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)	Proposta Recusada	
3°	CONSTRUFORT EIRELI CNPJ: 19.329.492/0001-91	EPP	R\$ 3.107.405,97 (três milhões, cento e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos)	Proposta Recusada	
4°	LDM Construções Ltda CNPJ 04.450.493/0001-12	EPP	R\$ 3.198.100,03 (três milhões, cento e noventa e oito mil e cem reais e três centavos)	Proposta Recusada	
5°	CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA CNPJ 02.047.083/0001-08	EPP	R\$ 3.572.092,37 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos)	PROPOSTA ACEITA	
6°	WN CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.724.406/0001-33	EPP	R\$ 3.662.324,77 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)	-	
7°	R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 01.857.346/0001-73	-	R\$ 3.691.152,05 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)	-	
8°	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNPJ 05.263.842/0001-50	-	R\$ 3.847.871,29 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)	-	
9°	CP ENGENHARIA LTDA CNPJ 34.966.820/0001-54	-	R\$ 4.100.817,41 (quatro milhões, cem mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)	-	
10°	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.275.604/0001-64)	-	R\$ 4.101.469,70 (quatro milhões, cento e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)	-	
11°	PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA CNPJ: 10.978.682/0001-65	-	R\$ 4.114.993,06 (quatro milhões, cento e quatorze mil novecentos e noventa e três reais e seis centavos)	-	

Publicado o Aviso de Intimação do Resultado de Julgamento das Propostas (Aviso No PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL 3059189), interpôs recurso 18/2022 licitante CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91 (Documento SEI – 3087633).

Publicado o Aviso de Intimação para Contrarrazões aos Recursos Interpostos ao **Propostas** No Resultado de Julgamento das (Aviso 25/2022 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL – 3087642), porém não fora apresentadas Contrarrazões.

Em juízo de reconsideração, a Comissão Especial de Licitação manteve o julgamento expresso no Resultado de Licitação Nº 3/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL - 3058773, proferindo decisão opinando pelo não provimento do recurso interposto, conforme Decisão Nº 3503/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL (3138977), subsidiada na Manifestação Nº 4611/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (3105991).

Remetidos os autos à Autoridade Competente, sobreveio decisão ratificando o posicionamento da Comissão Especial de Licitação (CEL), negando provimento ao recurso interposto, conforme Decisão Nº 4285/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3184625).

Ante o relato ora apresentado, submetemos à apreciação de Vossa Excelência os documentos que instruem o presente Processo SEI para deliberação, na forma do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, acerca da homologação do certame e adjudicação do objeto em favor de CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, CNPJ 02.047.083/0001-08, declarada vencedora pelo Preço Global de R\$ 3.572.092,37 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos)

Sendo o que havia a relatar, encaminham-se os autos.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rosely de Nazaré Santos Aguiar

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Dielson Monteiro Brandão Filho

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI 12 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão, em 12/05/2022, às 14:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão, em 12/05/2022, às 14:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho**, **Equipe de Apoio**, em 12/05/2022, às 14:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3256963 e o código CRC 1FDB8B0D.

21.0.000051790-6 3256963v29